

ANEXO I

EDITAL CONJUNTO Nº. 01/2011, PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DELEGATÁRIA OU EQUIPARADA PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE¹

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA.....	4
3. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.....	6
4. DOS RECURSOS.....	6
4.1 Financeiros	6
4.2 Da infraestrutura	7
4.3 Humanos	7
5. HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE E DA EQUIPE TÉCNICA.....	8
5.1. Habilitação da ENTIDADE PROPONENTE.....	8
5.1.1. Qualificação Jurídica.....	8
5.1.2. Atuação prévia na Bacia do Rio Doce.....	8
5.1.3. Regularidade Fiscal da ENTIDADE PROPONENTE.....	8
5.2. Habilitação (qualificação técnica mínima requerida) do corpo dirigente-executivo proposto.....	9
5.3. Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE.....	10
5.4. Qualificação técnica adicional do corpo dirigente-executivo proposto	10
5.5. Plano de Trabalho	10
5.6. Vinculação com o CBH-Doce e com os COMITÊS ESTADUAIS.....	10
6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
7. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13

¹ Versão aprovada pelo CBH Doce, em 31.03.2011

7.1 Habilitação.....	13
7.2 Avaliação de mérito.....	13
8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.....	14
9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES.....	14
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXO I: Termo de Compromisso para a execução da Agenda Anual de Atividades do CBH-Doce e dos COMITÊS ESTADUAIS	16
ANEXO II: Requisitos mínimos exigidos para compor o corpo dirigente-executivo	17
ANEXO III: Modelo para Apresentação da Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE	18
ANEXO IV: Modelo para apresentação da qualificação técnica do corpo dirigente- executivo	19
ANEXO V: Termo de Compromisso dos Dirigentes-Executivos.....	26
ANEXO VI: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina.....	27
ANEXO VII: Formulário de Apresentação de Propostas	31
ANEXO VIII: Formulário para Recursos e Impugnações	32

EDITAL CONJUNTO Nº. 01/2011, PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DELEGATÁRIA OU EQUIPARADA PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE².

O Comitê da bacia hidrográfica do rio Doce – CBH-DOCE – e os Comitês de bacias hidrográficas de rios de domínio dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo com atuação na área de abrangência da bacia hidrográfica do rio Doce, doravante denominados COMITÊS ESTADUAIS, todos abaixo qualificados, convidam os interessados a apresentarem PROPOSTA visando a sua atuação como entidade delegatária ou equiparada para desempenhar funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Doce, doravante denominada ENTIDADE ou ENTIDADE PROPONENTE, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

CBH-Doce, criado pelo Decreto de 25 de janeiro 2002, do Presidente da República;

CBH Piranga, criado pelo Decreto nº 43.101 (MG), de 20/12/2002;

CBH Piracicaba, criado pelo Decreto nº 40.929 (MG), de 16/02/2000;

CBH Santo Antônio, criado pelo Decreto nº 42.595 (MG), de 23/05/2003;

CBH Suaçuí Grande, criado pelo Decreto nº 44.200 (MG), de 29/12/2005;

CBH Caratinga, criado pelo Decreto nº 41.155 (MG), de 29/06/2000;

CBH Águas do Rio Manhuaçu, criado pelo Decreto nº 40.591 (MG,) de 13/09/1999, e alterado pelo Decreto nº 41.115 (MG), de 29/09/2000;

CBH Rio Guandu, criado pelo Decreto nº 1901-R (ES), de 13 de agosto de 2007;

CBH Rio São José, criado pelo Decreto nº 2.035-R (ES), de 03 de abril de 2008, e alterado pelo Decreto nº 2.360-R (ES), de 21 de setembro de 2009; e

CBH Rio Santa Maria do Rio Doce, criado pelo Decreto nº 883-S (ES), de 25 de abril de 2005.

1. OBJETIVO

Selecionar uma ENTIDADE para desempenhar as funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Doce.

² Para fins desse Edital, a área de atuação da entidade a ser selecionada para função de agência contempla, além da bacia hidrográfica do rio Doce, a região hidrográfica do rio Barra Seca, no Espírito Santo, em conformidade com o Decreto de 25 de janeiro de 2002, alterado pelo Decreto de 1º de setembro de 2010.

O CBH-Doce indicará ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH a entidade que for selecionada com base nos procedimentos estabelecidos neste Edital, para receber a delegação de competência para o exercício de funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Doce nos termos do art. 51 da Lei 9.433/97.

Os COMITÊS ESTADUAIS de Minas Gerais atuantes na área de abrangência da bacia hidrográfica do rio Doce (CBH Piranga, CBH Piracicaba, CBH Santo Antônio, CBH Caratinga, CBH Águas do Rio Manhuaçu e CBH Suaçuí Grande) deverão considerar, na indicação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH/MG, a ENTIDADE selecionada com base nos procedimentos deste Edital, para que seja procedido o ato de equiparação à função de agência de água da bacia hidrográfica do rio Doce, em conformidade com o previsto no art. 37 da Lei 13.199/1999 (MG).

Os COMITÊS ESTADUAIS do Espírito Santo atuantes na área de abrangência da bacia hidrográfica do rio Doce (CBH Rio Guandu, CBH Rio São José, CBH Rio Santa Maria do Rio Doce) deverão considerar, na indicação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo – CERH/ES, a ENTIDADE selecionada com base nos procedimentos deste Edital – e após sua qualificação no Programa de Organizações Sociais do Estado do Espírito Santo, conforme Lei Complementar nº 489/2009 (ES) – para receber a delegação de competência para o exercício de funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce, em conformidade com o previsto nos artigos 45 e 46, parágrafo único, da Lei 5.818/1998 (ES).

2. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

A ENTIDADE deverá, de acordo com o estabelecido nos Contratos de Gestão, nas Deliberações do CBH-Doce e dos COMITÊS ESTADUAIS, exercer as seguintes atribuições na área de abrangência da bacia hidrográfica do rio Doce:

- a) aquelas previstas nos incisos I a XI do art. 44 da Lei 9.433/1997, com exceção do inciso III, conforme for estabelecido no Contrato de Gestão a ser celebrado com a Agência Nacional de Águas – ANA;
- b) aquelas previstas no art. 45 da Lei 13.199/1999 (MG), conforme estabelecido no Contrato de Gestão a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais;
- c) aquelas previstas no art. 46 da Lei 5.818/1998 (ES), com exceção do inciso VIII, conforme estabelecido no Contrato de Gestão a ser celebrado com o Estado do Espírito Santo;
- d) exercer a função de secretaria-executiva do CBH-Doce e dos COMITÊS ESTADUAIS, prestando apoios técnicos, administrativos e financeiros necessários ao seu funcionamento;

- e) propor ao CBH-Doce e aos COMITÊS ESTADUAIS medidas para o contínuo aperfeiçoamento do gerenciamento de recursos hídricos no âmbito da bacia hidrográfica do rio Doce;
- f) franquear à ANA, aos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, ao CBH-Doce e aos COMITÊS ESTADUAIS todos os dados e informações de que disponha visando à transparência e o controle social de suas ações e atividades;
- g) encaminhar à ANA, aos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, ao CBH-Doce e aos COMITÊS ESTADUAIS, nos prazos estabelecidos pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, o relatório sobre a execução dos Contratos de Gestão a serem celebrados com a ANA e com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos de Minas Gerais e do Espírito Santo, bem como a prestação de contas dos recursos recebidos;
- h) cumprir os procedimentos específicos, editados pela ANA e pelos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes dos Contratos de Gestão ou ato administrativo correlato, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
- i) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos nos Contratos de Gestão a serem celebrados com a ANA e com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos de Minas Gerais e do Espírito Santo;
- j) apoiar o CBH-Doce e os COMITÊS ESTADUAIS na articulação com a ANA, com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos de Minas Gerais e do Espírito Santo e com organismos de bacias instituídos no âmbito da bacia hidrográfica do Rio Doce, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;
- k) instalar sede e dois escritórios regionais na Bacia, sendo um escritório em Minas Gerais e outro no Espírito Santo, em locais e prazos a serem definidos pelo CBH-Doce, em articulação com os COMITÊS ESTADUAIS;
- l) prover a estrutura de apoio ao funcionamento dos COMITÊS ESTADUAIS de Minas Gerais, em substituição às secretarias atualmente em funcionamento, caso haja demanda do IGAM para tal atividade;
- m) prover estrutura de apoio ao funcionamento dos COMITÊS ESTADUAIS do Espírito Santo, caso haja demanda do IEMA para tal atividade;

n) compor e manter um quadro dirigente-executivo, composto por:

01 Diretor(a) Geral;

01 Diretor(a) Administrativo-Financeiro;

01 Diretor(a) Técnico.

o) atuar na captação de recursos financeiros e oportunidades de investimentos em planos, programas e projetos com vista à melhoria da qualidade e quantidade das águas da bacia.

Enquanto não estiver regulamentada a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado do Espírito Santo, as atribuições da ENTIDADE relativas aos COMITÊS ESTADUAIS do Espírito Santo ficarão restritas àquelas cujo escopo não dependam da referida regulamentação.

3. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

A ENTIDADE deverá firmar Contratos de Gestão com a ANA e com os órgãos gestores de recursos hídricos estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo, quando houver respaldo legal, mediante anuência prévia do CBH-Doce e dos COMITÊS ESTADUAIS, e homologação nos respectivos Conselhos de Recursos Hídricos, visando o alcance de metas por indicadores de desempenho.

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar Termo de Compromisso para a execução da Agenda Anual de Atividades do CBH-Doce e COMITÊS ESTADUAIS, visando orientar as atividades operacionais de apoio, na função de secretaria-executiva, conforme modelo apresentado no **Anexo I** desse Edital.

No caso de desligamento ou denúncia do Contrato de Gestão, a ENTIDADE observará as normas vigentes expedidas pela ANA ou pelos órgãos gestores de recursos hídricos estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo, e no respectivo contrato de gestão ou ato administrativo correspondente, referente ao cumprimento das obrigações assumidas, em especial quanto à liquidação dos passivos tributários, trabalhistas e previdenciários.

4. DOS RECURSOS

4.1 Financeiros

A ANA e os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos de Minas Gerais e do Espírito Santo transferirão à ENTIDADE, mensalmente ou na periodicidade que for estabelecida no respectivo contrato de gestão, as receitas efetivamente arrecadadas pela cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Doce, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 2004, ou procedimento estadual correlato, quando couber.

O valor, oriundo da cobrança, a ser utilizado com a implantação e o custeio administrativo da ENTIDADE é limitado a 7,5% (sete e meio por cento) do total arrecadado, conforme dispõe o § 1º do art. 22 da Lei Federal nº 9.433, de 1997, o § 1º do art. 26 da Lei Estadual nº 5.818, de 1998, do Espírito Santo; e o § 2º do art. 28 da Lei Estadual nº 13.199, de 1999, de Minas Gerais.

A ENTIDADE deverá cumprir a Resolução ANA nº 424 de 2004 para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes da cobrança para cumprimento dos Contratos de Gestão, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 10.881, de 2004, ou procedimento estadual correlato, quando couber.

A ENTIDADE elaborará e apresentará à ANA e ao CBH-Doce, bem como aos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos de Minas Gerais e do Espírito Santo e aos COMITÊS ESTADUAIS, anualmente, relatório sobre a execução dos Contratos de Gestão, inclusive prestação de contas correspondente ao exercício financeiro anual, de acordo com as normas pertinentes.

Além desses recursos financeiros, poderão ser destinados à ENTIDADE recursos oriundos da União e dos Estados, integrantes das suas respectivas funções e competências legais, em apoio ao processo de sustentação da ENTIDADE. O eventual repasse de tais recursos será definido em comum acordo com a ANA e com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos.

Os recursos arrecadados deverão ser aplicados integralmente na bacia de origem, sendo que o rateio dos recursos oriundos da cobrança em rios de domínio da União observará as diretrizes previstas no PIRH Doce, com detalhamento a ser definido em Plano de Aplicação a ser elaborado pelo CBH-Doce.

4.2 Da infraestrutura

Cabe ao CBH-Doce e aos COMITÊS ESTADUAIS solicitar à ANA e aos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos de Minas Gerais e do Espírito Santo, apoio para equipar a ENTIDADE com as condições mínimas necessárias para a sua instalação, caso necessário.

4.3 Humanos

Cabe ao CBH-Doce e aos COMITÊS ESTADUAIS solicitar à ANA e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, apoio para capacitação dos dirigentes-executivos da ENTIDADE, no que concerne às normas a serem atendidas, à prestação de contas e à execução dos Contratos de Gestão, antes do início efetivo das suas atividades.

5. HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE E DA EQUIPE TÉCNICA

5.1. Habilitação da ENTIDADE PROPONENTE

5.1.1. Qualificação Jurídica

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove estar legalmente constituída, qualificada como organização civil de recursos hídricos sem fins lucrativos e estar enquadrada em uma das categorias definidas pelo art. 47 da Lei Federal nº 9.433, de 1997, em compatibilidade com o preconizado nas legislações estaduais correlatas, de Minas Gerais e do Espírito Santo.

5.1.2. Atuação prévia na Bacia do Rio Doce

A ENTIDADE PROPONENTE deverá ter atuação prévia comprovada na área de abrangência da bacia hidrográfica do rio Doce de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até a data de publicação deste Edital, em temas afetos a recursos hídricos ou desenvolvimento socioeconômico que compreenda a variável ambiental.

A referida comprovação se dará mediante certidões, certificados, contratos, convênios ou outros instrumentos, cujo teor ou conteúdo permitam aferir adequadamente a atuação pelo período mínimo requerido, bem como avaliar a efetiva vinculação à temática indicada.

5.1.3. Regularidade Fiscal da ENTIDADE PROPONENTE

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove a sua regularidade fiscal sob os seguintes aspectos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do exercício civil vigente;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da ENTIDADE PROPONENTE;

III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ENTIDADE PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A ENTIDADE PROPONENTE não poderá estar inscrita no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, bem como nos cadastros ou sistemas equivalentes nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

5.2. Habilitação (qualificação técnica mínima requerida) do corpo dirigente-executivo proposto

A ENTIDADE PROPONENTE deverá indicar os profissionais que integrarão o corpo dirigente-executivo a ser constituído com o fim específico de desempenhar as funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Doce com a seguinte composição mínima:

01 (um) Diretor Geral;

01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro;

01 (um) Diretor Técnico.

A **qualificação técnica mínima requerida (habilitação)** para compor o corpo dirigente-executivo, bem como os critérios que serão utilizados para a avaliação da qualificação técnica (mínima exigida) dos profissionais indicados, encontram-se descritos no **Anexo II** desde Edital.

A apresentação das informações relativas à qualificação técnica do corpo dirigente-executivo deverá ser feita com base no modelo constante do **Anexo IV: Modelo para apresentação da qualificação técnica do corpo-dirigente executivo**.

Os integrantes do corpo dirigente-executivo deverão assinar um Termo de Compromisso, apresentado no **Anexo V** deste Edital, no qual o profissional concorda em exercer as funções do cargo para o qual é indicado pela ENTIDADE PROPONENTE, na vigência dos Contratos de Gestão, e atestar não compor a equipe de outra ENTIDADE PROPONENTE, no mesmo processo de seleção.

A substituição do corpo dirigente-executivo da ENTIDADE, no exercício dos Contratos de Gestão, somente será permitida após 6 (seis) meses de vigência do mesmo, mediante justificativa previamente aceita pelo Contratante e pelos Comitês, e garantida, no mínimo, a qualificação técnica apresentada pelo substituído, salvo por contingência superveniente acordada com a ANA, com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos de Minas Gerais e do Espírito Santo, com o CBH-Doce e com os COMITÊS ESTADUAIS.

A substituição de integrantes do corpo dirigente executivo da ENTIDADE, no exercício dos Contratos de Gestão, que não atender às condições acima especificadas sujeitará a instituição à sua desqualificação.

A seleção e o recrutamento do corpo técnico deverão obedecer à Resolução ANA nº 306, de 2008, em conformidade com o que dispõe o art. 9º da Lei Federal nº 10.881, de 2004, e procedimento estadual correlato, ou norma estabelecida conjuntamente pela ANA e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos de Minas Gerais e do Espírito Santo, quando couber. Estes dispositivos não se aplicam aos integrantes do corpo dirigente-executivo.

5.3. Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE

A qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE deverá ser apresentada com base no modelo constante no **Anexo III: Modelo de Apresentação da Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE** e será avaliada em termos de participação em projetos de gestão de recursos hídricos e de coordenação ou administração de contratos ou convênios com entidades públicas, conforme os critérios indicados no **Anexo VI: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina**, item 2.1.

5.4. Qualificação técnica adicional do corpo dirigente-executivo proposto

Ao apresentar, com base no modelo constante do **Anexo IV**, a qualificação técnica mínima exigida para fins de habilitação, a ENTIDADE PROPONENTE **já deverá incluir a qualificação técnica adicional** do corpo dirigente-executivo, que será considerada, com base nos critérios descritos no **Anexo VI: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina**, com vistas à valoração do mérito da **Proposta**.

5.5. Plano de Trabalho

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar Plano de Trabalho contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- Apresentação da Instituição;
- Conhecimento da bacia hidrográfica do rio Doce, do PIRH e dos PARHs;
- Conhecimento do papel de uma agência de água, no contexto da gestão de recursos hídricos;
- Visão da ENTIDADE PROPONENTE a respeito dos principais desafios para o desempenho de funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Doce;
- Estratégias propostas pela ENTIDADE PROPONENTE para:
 - Desempenhar o papel de Secretaria Executiva dos CBHs;
 - Prover as características técnicas, administrativas e operacionais necessárias;
 - Estabelecer parcerias;
 - Captação e aplicação de recursos: desafios e perspectivas.

5.6. Vinculação com o CBH-Doce e com os COMITÊS ESTADUAIS

As pessoas físicas vinculadas à ENTIDADE PROPONENTE, por ocasião da apresentação das propostas e durante o período em que estiver vigente a sua qualificação para o exercício de funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Doce, não poderão estar no exercício de mandato ou representação no âmbito das instâncias do CBH-Doce ou dos COMITÊS ESTADUAIS.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar suas propostas por meio do Formulário de Apresentação de Propostas, conforme **Anexo VII** deste Edital.

Os procedimentos relativos à apresentação das propostas até o encerramento desse processo seletivo obedecerão às datas apresentadas no Calendário de Atividades, item 9 deste Edital.

A PROPOSTA deverá ser apresentada em volume ÚNICO, encadernação simples (espiral), contendo os seguintes elementos, devidamente identificados e ordenados:

- 1) Formulário de Apresentação de Propostas (Anexo VII);
- 2) Documentos apresentados em atendimento ao item 5.1.1;
- 3) Documentos apresentados em atendimento ao item 5.1.2;
- 4) Documentos apresentados em atendimento ao item 5.1.3;
- 5) Documentos apresentados em atendimento aos itens 5.2 e 5.4;
 - a. Comprovação da qualificação do Diretor Geral;
 - b. Comprovação da qualificação do Diretor Administrativo-Financeiro;
 - c. Comprovação da qualificação do Diretor Técnico; e
 - d. Termo de Compromisso para cada um dos profissionais indicados;
- 6) Documentos em atendimento ao item 5.3;
- 7) Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho deverá ser organizado em capítulo específico, com um máximo de 50 páginas, incluindo textos, figuras, tabelas, fotografias ou quaisquer outros elementos gráficos que venham a ser utilizados. Deverá ser apresentado em formato A4, com textos em fonte Times New Roman 12, exceto títulos e subtítulos que poderão ser apresentados em outras fontes. Serão admitidas até 10 páginas em formato A3, desde que sejam destinadas predominantemente à apresentação de mapas, tabelas, figuras ou outros elementos gráficos.

Essa documentação deverá ser remetida pelos correios, mediante registro postal, com comprovante da postagem até a data limite fixada no Calendário de Atividades, em envelope lacrado e opaco, devendo constar na sua parte externa as seguintes identificações:

EDITAL CONJUNTO Nº. 01/2011, PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DELEGATÁRIA OU EQUIPARADA PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.

ENTIDADE PROPONENTE – nome e sigla

Ao

CHB-Doce – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce

Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH-Doce

Avenida Jequitinhonha, 96, Lj. 1, Ilha dos Araújos CEP 35.020-250

Governador Valadares-MG.

Quaisquer outros documentos ou materiais, além dos solicitados, que porventura sejam encaminhados – folhetos, fitas de vídeo, etc. – serão desconsiderados e descartados.

Minuta

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Julgamento será formada por 10 (dez) membros, indicados pela CTI-DOCE (Câmara Técnica de Integração), sendo:

- 01 (um) representante da SRHU/MMA;
- 01 (um) representante da ANA;
- 01 (um) representante do IGAM;
- 01 (um) representante do IEMA;
- 02 (dois) representantes indicados pelo segmento Usuários;
- 02 (dois) representantes indicados pelo segmento Sociedade Civil; e
- 02 (dois) representantes indicados pelo segmento Poder Público Municipal.

A **Comissão de Julgamento** deverá conduzir todo o processo de seleção, cumprir as etapas e os prazos estabelecidos no Calendário de Atividades, conforme item 9 deste Edital.

O CBH-Doce e os COMITÊS ESTADUAIS contarão com o apoio técnico e operacional da ANA e dos órgãos gestores de recursos hídricos de Minas Gerais e do Espírito Santo para o exercício das atividades da Comissão de Julgamento.

A seleção e o julgamento das propostas serão realizados em duas etapas: Habilitação e Avaliação de Mérito.

7.1 Habilitação

Caberá à Comissão de Julgamento a abertura e análise da documentação de habilitação.

O resultado dessa etapa será divulgado nas páginas eletrônicas do CBH-Doce (www.riodoce.cbh.gov.br) e dos COMITÊS ESTADUAIS, bem como da ANA e dos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos (www.ana.gov.br; www.igam.mg.gov.br; www.meioambiente.es.gov.br), de acordo com o Calendário de Atividades, conforme item 9 deste Edital.

7.2 Avaliação de mérito

Nessa etapa, de caráter classificatório, a Comissão de Julgamento analisará o mérito das propostas habilitadas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE;**
- b) Qualificação Técnica Adicional dos Dirigentes;**
- c) Plano de Trabalho; e**
- d) Sabatina.**

As entidades proponentes receberão notas para cada um dos critérios indicados no **Anexo VI: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina**, sendo posteriormente classificadas em ordem decrescente, com base na Nota Final.

A proposta com maior pontuação será aprovada na etapa de avaliação de mérito e indicada à apreciação e seleção final do CBH-Doce e COMITÊS ESTADUAIS, que deliberarão sobre a ENTIDADE a ser indicada para o exercício de funções de agência de água da bacia do rio Doce.

O resultado dessa etapa será divulgado nas páginas eletrônicas do CBH-DOCE (www.riodoce.cbh.gov.br) e dos COMITÊS ESTADUAIS, bem como da ANA e dos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos (www.ana.gov.br; www.igam.mg.gov.br; www.meioambiente.es.gov.br), de acordo com o Calendário de Atividades, conforme item 9 deste Edital.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Os resultados relativos ao julgamento das propostas estarão sujeitos a recursos e impugnações a serem interpostos nos prazos estipulados no Calendário de Atividades, item 9 deste Edital. Para tanto, deverá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo VIII: Formulário para Recursos e Impugnações**.

9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Data*
1. Publicação do Edital	A definir
2. Data limite para envio de propostas	A definir
3. Abertura das propostas	A definir
4. Resultado preliminar da habilitação	A definir
5. Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar da habilitação	A definir
6. Divulgação do resultado final da habilitação	A definir
7. Sabatina	A definir
8. Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito	A definir
9. Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da avaliação de mérito	A definir
10. Divulgação do resultado final da avaliação de mérito	A definir
11. Aprovação dos CBHs	A definir

* O Calendário de Atividades será definido pela CTI-DOCE, com o apoio da Agência Nacional de Águas – ANA – e dos órgãos gestores de recursos hídricos de Minas Gerais e do Espírito Santo. **(Importante: na versão de lançamento do edital as datas serão preenchidas e esta nota será suprimida)**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O CBH-DOCE e os COMITÊS ESTADUAIS, bem como a ANA e os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, disponibilizarão em suas páginas eletrônicas

(www.riodoce.cbh.gov.br; www.ana.gov.br; www.igam.mg.gov.br; www.meioambiente.es.gov.br), estudos e informações relativos à cobrança do uso dos recursos hídricos e outros, nos quais constará o potencial de arrecadação e minuta consolidada dos Contratos de Gestão que serão firmados com ANA, IGAM e IEMA pela ENTIDADE selecionada.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento.

Minuta

**ANEXO I: TERMO DE COMPROMISSO PARA A EXECUÇÃO DA AGENDA ANUAL DE
ATIVIDADES DO CBH-DOCE E DOS COMITÊS ESTADUAIS**

A ENTIDADE PROPONENTE, caso selecionada e indicada pelos CBHs, compromete-se a executar a Agenda Anual de Atividades do **CBH-Doce e dos COMITÊS ESTADUAIS**, de acordo com a proposta orçamentária elaborada pela ENTIDADE e aprovada por Deliberações do **CBH-Doce e dos COMITÊS ESTADUAIS**, desenvolvendo todas as ações operacionais necessárias à sua realização, na vigência dos Contratos de Gestão.

Entre as atividades de apoio aos Comitês está a organização de reuniões para as suas instâncias além de eventos em geral, conforme procedimentos abaixo:

- a) apoio na elaboração de proposta de pauta, local, dia, horário, infra-estrutura, entre outras definições, necessários à realização de cada evento;
- b) apoio na elaboração dos materiais necessários às discussões nos eventos;
- c) mobilização e convocação dos participantes com envio do material necessário;
- d) administração dos aspectos relativos ao transporte e diárias necessários à participação nos eventos;
- e) administração dos aspectos relativos à infra-estrutura para a realização dos eventos;
- f) registro e documentação;
- g) apoio na elaboração e divulgação dos resultados e efetivação dos encaminhamentos.

Deverão fazer parte dos trabalhos de rotina da ENTIDADE os apoios administrativos, técnicos, logísticos e operacional aos eventos promovidos pelo **CBH-Doce e pelos COMITÊS ESTADUAIS**, além da manutenção do sítio eletrônico dos comitês, divulgação de notícias e comunicação social, organização dos arquivos internos, zelo pelo cumprimento dos regimentos internos, manutenção de assessoria jurídica e outros atos próprios de apoio aos comitês.

_____, em ____/____/_____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

ANEXO II: REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA COMPOR O CORPO DIRIGENTE-EXECUTIVO

A ENTIDADE PROPONENTE deverá indicar os profissionais que integrarão o seu corpo dirigente-executivo, composto, no mínimo, por um **Diretor Geral**, um **Diretor Administrativo-Financeiro** e um **Diretor Técnico**, que deverão atender às seguintes qualificações técnicas:

I – Diretor Geral

- a) ter formação acadêmica de nível universitário; e*
- b) ter experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em cargos de direção ou coordenação de entidades em temas afetos a recursos hídricos.*

II – Diretor Administrativo-Financeiro

- a) ter formação acadêmica de nível universitário; e*
- b) ter experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades de gerenciamento financeiro ou de administração pública.*

III – Diretor Técnico

- a) ter formação acadêmica de nível universitário; e*
- b) ter experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na coordenação da implementação de projetos e obras em temas afetos a recursos hídricos.*

A comprovação da formação acadêmica de nível universitário será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível universitário, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou
- b) declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou
- c) contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

ANEXO III: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE PROPONENTE

Participação em projetos elaborados/executados ou em execução em gestão de temas afetos a recursos hídricos

Título do Projeto:
Caracterização Geral (objeto, escopo, principais intervenientes, área de abrangência, população beneficiada, benefícios):
Local e Período:

Título do Projeto:
Caracterização Geral (objeto, escopo, principais intervenientes, área de abrangência, população beneficiada, benefícios):
Local e Período:

Experiência na coordenação ou administração de convênios e/ou contratos com entidades públicas

Identificação do Convênio ou Contrato:
Caracterização Geral (objeto, escopo, principais intervenientes, área de abrangência, população beneficiada, benefícios):
Local e Período:

Identificação do Convênio ou Contrato:
Caracterização Geral (objeto, escopo, principais intervenientes, área de abrangência, população beneficiada, benefícios):
Local e Período:

**ANEXO IV: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CORPO
DIRIGENTE-EXECUTIVO**

1. Diretor Geral

Nome	CPF
------	-----

Cursos de formação acadêmica - Curso(s) superior(es) reconhecido(s) pelo MEC

Curso
Instituição
Período

Curso
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação, em nível de Especialização (concluído, com carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo MEC

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Cursos de pós-graduação (Mestrado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição
Período
Curso/Programa
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação (Doutorado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição
Período

Curso/Programa
Instituição
Período

Experiência em cargos de direção ou coordenação de entidades (anos):
Experiência profissional na Administração Pública (anos):

Exercício de atividade profissional de nível superior em emprego/cargos/especialidades ou de gestão

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

2. Diretor Administrativo-Financeiro

Nome	CPF
------	-----

Cursos de formação acadêmica – Curso(s) superior(es) reconhecido(s) pelo MEC

Curso
Instituição
Período

Curso
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação, em nível de Especialização (concluído, com carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo MEC

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Cursos de pós-graduação (Mestrado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição
Período

Curso/Programa
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação (Doutorado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição
Período

Curso/Programa
Instituição
Período

Experiência em atividades de gerenciamento financeiro ou administrativo (anos):
Experiência profissional na Administração Pública (anos):

Exercício de atividade profissional de nível superior em emprego/cargos/especialidades ou de gestão

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

3. Diretor Técnico

Nome	CPF
------	-----

Cursos de formação acadêmica - Curso(s) superior(es) reconhecido(s) pelo MEC

Curso
Instituição
Período

Curso
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação, em nível de Especialização (concluído, com carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo MEC

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Cursos de pós-graduação (Mestrado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição
Período

Curso/Programa
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação (Doutorado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição
Período

Curso/Programa
Instituição
Período

Experiência na coordenação de projetos ou obras em temas afetos a recursos hídricos (anos):

Exercício de atividade profissional de nível superior em emprego/cargos/especialidades ou de gestão

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

A comprovação da formação acadêmica de nível universitário será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível universitário, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito o certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, e que esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar.

Para cursos de pós-graduação concluídos no exterior, será aceito o diploma desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou
- b) declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou
- c) contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

Minuta

ANEXO V: TERMO DE COMPROMISSO DOS DIRIGENTES-EXECUTIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome:

Profissão principal:

Registro profissional / Órgão de registro:

RG / Órgão expedidor / UF:

CPF:

Na qualidade de participante do processo seletivo objeto do EDITAL CONJUNTO Nº. 01/2011, PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DELEGATÁRIA OU EQUIPARADA PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE, DECLARO, por este ato, que concordo em exercer as funções para o qual sou indicado pela ENTIDADE PROPONENTE, na vigência do Contrato de Gestão, bem como com as condições estabelecidas no referido Edital, e que não integro outra equipe técnica concorrente no mesmo processo seletivo.

Sendo a expressão da verdade, firmo o presente.

_____ em ____/____/____.

PROFISSIONAL

ANEXO VI: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E PARA A SABATINA

1. Introdução

A avaliação de mérito, de caráter classificatório, corresponde à segunda etapa da seleção das propostas, e será realizada com as ENTIDADES habilitadas quanto aos critérios jurídicos, fiscais e técnicos. Nessa etapa, as ENTIDADES serão avaliadas segundo os critérios listados na tabela abaixo.

Critério	Pontuação Máxima
A - Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE	15 pontos
B - Qualificação Técnica Adicional dos Dirigentes	45 pontos
C - Plano de Trabalho	10 pontos
D – Sabatina	30 pontos
Pontuação total máxima	100 pontos

A Nota Final (NF) será obtida do somatório das pontuações atribuídas a cada critério antes indicado:

$$NF = N_A + N_B + N_C + N_D$$

Sendo:

NF: Nota Final

N_A: pontuação atribuída à qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE;

N_B: pontuação atribuída à qualificação técnica adicional dos Dirigentes;

N_C: pontuação atribuída ao Plano de Trabalho; e

N_D: pontuação atribuída à Sabatina.

Em caso de empate na nota final, terá preferência a ENTIDADE PROPONENTE que, na ordem a seguir, tiver obtido, sucessivamente:

- Maior pontuação na qualificação técnica dos dirigentes-executivos;
- Maior pontuação na sabatina;
- Maior pontuação na qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE

2. Detalhamento dos critérios

2.1 Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE

Atribuições de Pontos

Descrição	Valor	Valor máximo
Participação em Projetos elaborados/executados ou em execução em temas afetos a recursos hídricos	1,0 ponto por projeto	10,00 pontos
Experiência na coordenação ou administração de convênios e/ou contratos com entidades públicas	1,0 ponto por contrato ou convênio	5,00 pontos
Pontuação total máxima		15,00 pontos

2.2 Qualificação Técnica Adicional dos Dirigentes

Esse critério está relacionado à formação acadêmica e à experiência profissional adicionais às solicitadas na etapa de habilitação dos profissionais técnicos que se propõem a integrar o corpo dirigente-executivo da ENTIDADE PROPONENTE.

a. Diretor Geral

Atribuições de Pontos

Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, em temas afetos a recursos hídricos	3,00 pontos	3,00 pontos, não cumulativos, sendo considerada apenas a pontuação do título de maior valor
B	Diploma devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, em temas afetos a recursos hídricos	2,00 pontos	
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em temas afetos a recursos hídricos	1,00 ponto	
D	Experiência adicional a cinco anos em cargos de direção ou coordenação de entidades em temas afetos a recursos hídricos	1,00 ponto por ano adicional completo	8,00 pontos
E	Experiência na administração pública	1,00 ponto por ano completo	4,00 pontos
Pontuação total máxima			15,00 pontos

c. Diretor Administrativo-Financeiro

Atribuições de Pontos

Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar	3,00 pontos	3,00 pontos, não cumulativos, sendo considerada apenas a pontuação do título de maior valor
B	Diploma devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar	2,00 pontos	
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	1,00 ponto	
D	Experiência adicional a cinco anos em atividades de gerenciamento administrativo ou financeiro	1,00 ponto por ano adicional completo	8,00 pontos
E	Experiência na administração pública	1,00 ponto por ano completo	4,00 pontos
Pontuação total máxima			15,00 pontos

c. Diretor Técnico

Atribuições de Pontos

Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, em temas afetos a recursos hídricos.	3,00 pontos	3,00 pontos, não cumulativos, sendo considerada apenas a pontuação do título de maior valor
B	Diploma devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, em temas afetos a recursos hídricos.	2,00 pontos	
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em temas afetos a recursos hídricos.	1,00 ponto	
D	Experiência adicional a cinco anos em coordenação da implementação de projetos e obras em temas afetos a recursos hídricos.	1,00 ponto por ano adicional completo	8,00 pontos
E	Experiência na administração pública	1,00 ponto por ano completo	4,00 pontos
Pontuação total máxima			15,00 pontos

2.3 Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho será avaliado com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Apresentação em conformidade com a estrutura e forma preconizadas no item 5.5	02 pontos
Clareza	02 pontos
Concisão	02 pontos
Adequação da abordagem	04 pontos
TOTAL	10 pontos

2.4 Sabatina

O corpo dirigente-executivo indicado pela ENTIDADE PROPONENTE será submetido à **sabatina** que será conduzida **pela Comissão de Julgamento**, na qual apresentará o seu **Plano de Trabalho** para desenvolvimento das funções a serem delegadas e responderá a questionamentos acerca da sua experiência profissional, qualificação, Plano de Trabalho e visão em relação às funções e ao desempenho do cargo pretendido, entre outros pertinentes.

No primeiro bloco de atividades, todos os candidatos farão suas apresentações individuais e sucessivamente, sem intervalo para questionamentos por parte da Comissão. Cada candidato terá prazo de até 20 minutos para apresentação oral de seu plano de trabalho e de seu currículo.

Encerrado o primeiro bloco de atividades, os candidatos deverão retirar-se do local da avaliação.

No segundo bloco de atividades, serão feitas perguntas aos candidatos. Essa etapa se desenvolverá na seguinte seqüência:

- a) O coordenador da Comissão anunciará o nome e o cargo pretendido do candidato que será questionado;
- b) Os membros da Comissão farão suas inscrições para formularem perguntas ao candidato;
- c) O candidato indicado será convidado a entrar no local de avaliação;
- d) Cada avaliador, na seqüência de sua inscrição, terá até 3 minutos para formular, ao candidato, a sua pergunta;
- e) O candidato terá até 5 minutos para responder à pergunta formulada;
- f) Encerradas as perguntas, o candidato deverá se retirar do local da avaliação.

Esse bloco de atividades se encerrará após todos os candidatos serem questionados.

No terceiro bloco de atividades, a Comissão fará a avaliação dos candidatos. O coordenador abrirá prazo de até 30 minutos para discussão. Após isso, o coordenador conduzirá o processo de atribuição de notas aos candidatos.

Cada membro da comissão deverá pronunciar sua menção a cada candidato: regular, bom ou ótimo. A pontuação se dará da seguinte forma, para cada candidato:

Atribuições de Pontos

Menção	Pontuação equivalente individual
Regular	5,00 pontos
Bom	7,50 pontos
Ótimo	10,00 pontos

A pontuação final de cada candidato na sabatina será a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Julgamento.

A nota final da sabatina, por ENTIDADE PROPONENTE, será igual à soma das notas dos três candidatos ao corpo dirigente-executivo.

ANEXO VII: FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nome da ENTIDADE PROPONENTE:

CNPJ	Data de constituição	Personalidade jurídica
------	----------------------	------------------------

Sede - Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.)	Nº	Complemento
Bairro	Município	UF
CEP		
Telefone (s)		

Contato – Nome	CPF
Cargo	E-mail
Telefone(s)	

Representante Legal – Nome	CPF
Cargo	E-mail
Telefone(s)	

Estrutura orgânica	
Instância	Dirigentes

Documentação Apresentada para Habilitação Jurídica	
Documento	Conteúdo

Documentação Apresentada para Habilitação Fiscal	
Documento	Conteúdo

ANEXO VIII: FORMULÁRIO PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Fase do processo seletivo:

Habilitação

Avaliação de Mérito

Nome da ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ
-----------------------------	------

Exposição de Motivos

_____, em ____/____/____.

RESPONSÁVEL LEGAL